



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2026/LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0030.005972/2025-08

OBJETO: Aquisição de notebooks, mouses ópticos e mochila para transporte, destinados à modernização e à expansão do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, visando ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades institucionais e à melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2026/GAB/SUPEL/RO, publicada no DOE de 07 de julho de 2026, informa que elaborou resposta ao Pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 1552026/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, art. 164, e do item 6 do Instrumento Convocatório), no que se refere às empresa A, conforme documentos de Id. (77121274), regularmente colacionado aos autos do processo administrativo SEI.

Não obstante, considerando a pertinência das matérias suscitadas, os pedidos apresentados foram analisados em sua integralidade, razão pela qual passa-se à formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

2. SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA A / REPOSTA SEFIN-NGTI. (77121274)

(...)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, nas Especificações Técnicas, referente ao item – 01. Da Descrição, constatou a seguinte inconsistência:

Item 01 – Notebook tipo I Questionamento 01 [...]: Tela: Display Full HD de 15,6 polegadas, com resolução mínima de 1920x1080, tecnologia antirreflexo ou touch, câmera integrada Full HD com recursos de privacidade e microfones digitais integrados.;[...] Grifo nosso.

Considerando que o edital estabelece como requisito tela de 15,6 polegadas para o notebook,

solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamento com tela de 16 polegadas.

Ressaltamos que a tela de 16" proporciona uma área de visualização ligeiramente superior à especificada, mantendo integralmente a finalidade e as características de utilização previstas para o equipamento, sem prejuízo ao atendimento do objeto.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks com tela de 16 polegadas, desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Está correto o nosso entendimento? Com o exposto a cima e com o intuito de ajudar no decorrer do processo sem maiores complicações, esta subscritora pede que seja revisto o questionamento acima exposto e que o ato convocatório seja reformulado para que possamos atender a todas as exigências editalícias e um número maior de empresa participe do presente processo licitatório.

(...)

REPOSTA SEFIN-NGTI

(...)

Assunto: Pedido de esclarecimento – dimensão da tela do Notebook Tipo I

Referência: Pregão Eletrônico nº 155/2026 – SEFIN/RO

Em análise ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa A., referente às especificações técnicas do **Item 01 – Notebook Tipo I**, especificamente quanto à possibilidade de fornecimento de equipamento com tela de **16 (dezesseis) polegadas**, em substituição à tela de **15,6 (quinze vírgula seis) polegadas** prevista na especificação técnica, esta área técnica manifesta-se nos seguintes termos.

Considerando que a dimensão de 15,6 polegadas estabelecida para a tela visa assegurar condições adequadas de visualização, produtividade e ergonomia aos usuários, entende-se que a oferta de equipamento com tela de **16 polegadas não representa prejuízo técnico ou funcional à Administração**, tratando-se de característica dimensional superior à originalmente especificada.

Dessa forma, **esta área técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE à aceitação de notebook com tela de 16 polegadas**, desde que o equipamento ofertado **atenda integralmente ou supere os demais requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório**, especialmente quanto à **resolução mínima, frequência de atualização da tela (Hz), qualidade de imagem, tecnologia do painel, característica antirreflexo ou touch e demais especificações técnicas exigidas**.

Deverá ser preservada, em especial, a **resolução mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD)**, não sendo admitida redução da qualidade de imagem ou da frequência de atualização eventualmente estabelecida nas especificações técnicas do objeto em razão do aumento da dimensão física da tela.

A aceitação da tela de 16 polegadas fica, portanto, **condicionada à comprovação, por meio de documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, datasheet ou documento equivalente**, de que o equipamento ofertado mantém ou supera os parâmetros mínimos de **resolução, frequência em Hertz (Hz), qualidade de imagem e demais características técnicas exigidas no Edital e seus anexos**.

Ressalta-se que a presente manifestação não implica flexibilização dos requisitos de desempenho estabelecidos para o equipamento, limitando-se exclusivamente à aceitação de **dimensão de tela superior**, desde que preservada a equivalência ou superioridade técnica dos demais parâmetros.

Diante do exposto, considera-se **CORRETO o entendimento da empresa**, sendo admissível o fornecimento de notebook equipado com **tela de 16 polegadas**, em substituição à tela de 15,6 polegadas originalmente prevista, **desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos de resolução, frequência de atualização (Hz), qualidade de imagem e todas as demais especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos**.

Atenciosamente,

(...)

DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições do pedido de Esclarecimento**, da empresa interessada, assim, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do Edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da

eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). **Tendo em vista às respostas do setor SEFIN-NGTI**, com o consequente **a Abertura da Sessão Pública**, que ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo inalterados os dizeres contidos no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2026/LEI N.º 14.133/2021** e anexos.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9269 e e-mail: supelcotec@gmail.com.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 30/09/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77172521** e o código CRC **3DA393CF**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0030.005972/2025-08

SEI nº 77172521